

RESOLUÇÃO N° 01/2025 – CPPGF

Altera a Resolução nº 02/2024 – CPPGF, que dispõe sobre critérios para orientação, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento quadrienal do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Física da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física – CPPGF da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Colegiado tomada em sessão de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do Art. 2º da Resolução nº 02/2024 – CPPGF passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§1º Na avaliação de periódicos indexados, a pontuação obtida pelo docente será igual ao somatório ponderado dos fatores de impacto (FI) de todas as publicações com $FI \geq 1,5$ (calculados pela Clarivate Analytics, padrão de dois anos), sempre considerando os valores de FI mais recentes, de tal forma que para publicações com $1,5 \leq FI < 2,2$ o fator de ponderação p é igual a 0,5; $2,2 \leq FI < 3,0$ o fator p é igual a 0,8 e para artigos com $FI \geq 3,0$, o fator p é igual a 1,0."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 23 de abril de 2025.

Edgard Pacheco Moreira Amorim
Presidente do CPPGF